



CHAMADA PÚBLICA Nº 56/2015/REITORIA/FUNECE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO  
ARTÍSTICA (IA-UECE) – EXERCÍCIO 2016

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, convida a comunidade acadêmica da UECE a apresentarem propostas para pleito de bolsas acadêmicas junto ao Programa de Bolsas de Iniciação Artística 2016, de acordo com as condições contidas nesta Chamada.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Bolsas de Iniciação Artística (IA-UECE) destina bolsas, como auxílio financeiro, ao estudante de graduação vinculado a uma ação de extensão (Projeto), orientado e acompanhado por um(a) coordenador(a), vinculado ao quadro ativo da UECE, e tem como objetivos:

- 1.1.1. Gerar conhecimentos artísticos por meio da produção artística e de pesquisa básica, aplicada à extensão;
- 1.1.2. Institucionalizar as atividades artísticas na UECE por meio da extensão;
- 1.1.3. Divulgar a pesquisa em arte e a atividade artística na comunidade acadêmica, científica e cultural da UECE e fora dela;
- 1.1.4. Estimular a vocação artística incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de extensão;
- 1.1.5. Introduzir o conhecimento científico e a pesquisa em arte no desempenho de atividades sócio artísticas e grupos de performance;
- 1.1.6. Qualificar graduandos da UECE na área artístico-cultural, articulando com as comunidades envolvidas nos projetos de extensão;
- 1.1.7. Estimular pesquisadores envolvidos com a comunidade a engajarem estudantes de graduação, otimizando a capacidade de orientação artística na UECE;
- 1.1.8. Atrair recursos financeiros, tendo como base a aprovação de projetos nos órgãos de fomento à extensão, com o enfoque na relação sociedade e cultura;



1.1.9. Fortalecer a institucionalização das atividades de Extensão no âmbito das Faculdades e dos Centros da UECE.

1.2. Serão concedidas nesse processo seletivo 45 (quarenta e cinco) Bolsas de Iniciação Artística (IA-UECE).

1.3. Cada Bolsa de Iniciação Artística (IA-UECE) será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) acrescidas de auxílio transporte e terá duração de 10 meses (março a dezembro de 2016).

## 2. DEFINIÇÕES

2.1. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão, onde ela é entendida como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

2.2. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Projetos, entendido como sendo uma ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3. A proposta deve possuir mérito artístico e viabilidade técnica e financeira, considerando que a PROEX não dispõe de fundo de auxílio à extensão.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O(A) coordenador(a) deve ser docente da UECE em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas.

3.1.1. Cada proponente só poderá concorrer como coordenador de um único Projeto, não estando impedido de participar de outras propostas como membro colaborador da equipe;

3.2. O(A) coordenador(a) deve estar com seu currículo Lattes atualizado, quando serão avaliadas as atividades e produções acadêmicas, extensionistas e científicas dos últimos cinco anos, aderentes à proposta de extensão;



3.3. O(A) Coordenador(a) deve ter cumprido com os seus compromissos junto à PROEX (Entrega do Relatório Final e Apresentação de trabalho no Encontro de Extensão da Semana Universitária da UECE 2015), caso seja renovação de solicitação de bolsas;

3.4. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:

3.4.1. De natureza acadêmica:

a) **Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** – Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holistas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações;

b) **Indissociabilidade Ensino/Pesquisa/Extensão** – Essa diretriz reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino/Pesquisa/Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor;

c) **Impacto na Formação do Estudante** – As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos;



3.4.2. De relação com os demais setores da sociedade:

- a) **Interação Dialógica** – A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais;
- b) **Impacto e Transformação Social** – A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

3.5. O número de bolsistas por Projeto é limitado pelo formato pré-definido no próprio projeto, respeitando a natureza da linguagem (quarteto, trio, por exemplo) e pela disponibilidade de bolsa.

#### 4. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. O proponente deve acessar o site "sabext.uece.br" utilizando-se do e-mail institucional e deve seguir os passos descritos abaixo:

4.1.1. Após o acesso ao site, o proponente deverá ir até a aba "Solicitação de bolsas" e clicar na sequência a seguir: "Solicitação de bolsas > Projeto > Submeter". Feito isto, surgirá o formulário para preenchimento da proposta.

4.1.2. Já na página de submissão, o proponente deverá preencher todos os campos explicitando, com relação aos dados do Programa/Projeto, obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Área temática, Áreas do conhecimento e Linhas de extensão;
- b) Justificativa e Fundamentação Teórica;
- c) Demandas sociais com as quais o Programa/Projeto pretende interagir;
- d) Relação dialógica com a sociedade;
- e) Articulação ensino/pesquisa em função das demandas sociais;
- f) Objetivo geral e específicos;



- g) Metodologia;
- h) Público alvo (Descrição do público-alvo e número estimado de pessoas beneficiadas);
- i) Impacto na população atendida, na formação discente e para a Universidade;
- j) Avaliações de processo, resultado e de impacto: Descrever o processo de acompanhamento e avaliação do programa ou projeto, explicitando os indicadores (qualitativos e quantitativos) e a sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação;
- k) Formas de participação do corpo docente;
- l) Divulgação: Especificar as formas de divulgação das ações e dos resultados do programa/projeto (previstos, desenvolvidos e/ou alcançados);
- m) Referências;
- n) Cronograma de execução (março a dezembro): Deverá estar relacionado com os objetivos e as atividades descritas por período de cada fase;
- o) Informação sobre o número de bolsas pretendida;

4.1.3. Após o preenchimento completo, o proponente deve clicar em "Submeter Projeto";

4.1.4. Após a proposta ter sido submetida, o proponente deve ir até a aba "Solicitação de Bolsas" e clicar na seguinte sequência: Solicitação de Bolsas > Cotas de Bolsas > Solicitar" e preencher os campos do seguinte modo:

- a) selecionar a chamada pública "Programa de Bolsas de Iniciação Artística";
- b) selecionar o projeto recém submetido;
- c) preencher o plano de atividade para o(a) bolsista para todo o período da bolsa;
- d) aceitar o termo de compromisso do orientador.

4.1.5. O procedimento descrito no item anterior (4.1.4) deverá ser repetido quantas vezes forem as bolsas solicitadas. Ou seja, cada bolsa deve ser solicitada individualmente, respeitando-se o limite do item 3.5.

4.1.6. Concluídas as etapas de submissão da proposta e de solicitação de bolsas, o proponente deverá ir na aba "Solicitação de Bolsas" e selecionar a opção "Emitir Comprovante". Este comprovante não precisa ser encaminhado, é apenas para fins de registro das ações de submissão de proposta e solicitação de bolsas.



## 5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas submetidas no site "sabext.uece.br" passarão por duas etapas como descrito a seguir:

5.1.1 – Primeira etapa: etapa de caráter eliminatório, realizada pela PROEX, que constará na análise objetiva dos requisitos exigidos nessa Chamada Pública para submissão das propostas:

- a) formulário de submissão devidamente preenchido;
- b) cumprimento dos prazos;
- c) no caso de renovações, a apresentação do relatório anual e a apresentação na Semana Universitária 2015.

5.1.2. Segunda etapa: etapa de caráter classificatório, realizada por comissão designada pela PROEX e ocorrerá do seguinte modo:

- a) cada proposta será analisada por um parecerista ou dois, no caso do primeiro parecerista não recomendar a proposta;
- b) a avaliação da proposta seguirá os critérios listados na tabela a seguir;
- c) para cada um dos 10 itens será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, respeitando-se os pesos atribuídos a cada item;
- d) em caso de empate, será considerado como critério de desempate a pontuação maior da média obtida na análise do item 1. Persistindo o empate, será utilizada a maior pontuação nos itens subsequentes;
- e) As propostas que somarem nota igual ou menor a 6,0 serão consideradas como "Não recomendadas" e, conseqüentemente, as que somarem nota superior a 6,0 serão consideradas como "Recomendadas";
- f) Proposta "Não recomendada" por um parecerista será encaminhada para um segundo que poderá reafirmar a condição "Não recomendada" (nesse caso, eliminando a proposta) ou alterar para a condição "Recomendada" e, nesse caso, permanecerá esta segunda nota para a classificação das bolsas.

5.2. É vedado aos membros da Comissão designada pela PROEX julgar programas e projetos em que estejam participando.

5.3. Após concluída a análise mencionada no item 5.1, os Programas/Projetos serão classificados por ordem decrescente da média obtida.



Critério de Avaliação	Peso
1 – Justificativa e Contextualização da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)	0,20
2 – Relação com a sociedade (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular)	0,15
3 - Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre Extensão, Ensino e Pesquisa	0,15
4 - Clareza de objetivos e metas	0,10
5 – Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados)	0,10
6 - Resultados esperados (como participação em eventos, publicações, monografias, dissertações, cartilhas, etc.)	0,10
7 - Indicadores/Parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	0,05
8 – Viabilidade do cronograma de execução	0,05
9 – Parcerias institucionais (internas e externas)	0,05
10 – Avaliação do currículo Lattes do(a) Coordenador(a) Extensionista, observando os últimos cinco anos de atividades	0,05

## 6. SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

6.1. Caberá aos coordenadores de programas ou projetos aprovados a seleção e indicação dos estudantes com os quais pretendem trabalhar, tomando por base a análise e encaminhamento da documentação descrita abaixo:

- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre 2015.2;
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista;
- c) Cópia do Registro Geral – RG;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) *Curriculum vitae* modelo lattes;
- f) Formulário de Cadastro de Credores do Estado;
- g) Declaração informando não possuir vínculo empregatício.

6.2. Os candidatos aprovados na seleção deverão apresentar à PROEX comprovação de renda familiar, conforme orientações disponíveis no site da PROEX ([www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex)).



6.3. Não havendo indicação do estudante por parte do proponente no prazo estabelecido, a bolsa será transferida a outro programa ou projeto, selecionado nesta chamada.

## 7. REQUISITOS DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA

- 7.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE;
- 7.2. Ter disponibilidade de tempo, 12 horas semanais, sem prejuízo das atividades pedagógicas do seu curso;
- 7.3. Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsas, interno ou externo à UECE, mesmo como voluntário;
- 7.4. Não possuir qualquer vínculo empregatício.

## 8. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- 8.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, após aprovação neste Edital e do número de Bolsas deferido, selecionar bolsista(s), observando as orientações constantes no sítio da PROEX ([www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex)) para os critérios de seleção;
- 8.2. Acompanhar o(a) bolsista na realização de suas atividades;
- 8.3. Acompanhar o registro da frequência, no Sistema de Frequências, por parte do(a) bolsista que deve ocorrer do último dia do mês vigente até o segundo (2º) dia corrido do mês seguinte;
- 8.4. Homologar a frequência do(a) bolsista, logo após o seu registro, dentro de cinco dias: último dia do mês vigente e quatro (04) dias corridos do mês seguinte;
- 8.5. Participar das reuniões convocadas pela PROEX;
- 8.6. Comunicar à PROEX a não continuidade do projeto ou programa;
- 8.7. Motivar o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico/científicos relacionados à área de atuação;
- 8.8. Apresentar resultados parciais ou finais no Encontro de Extensão, que ocorre simultaneamente a Semana Universitária da UECE, nas modalidades pôster ou oral;
- 8.9. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante;



- 8.10. Substituir o(a) Bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário, instruído com parecer fundamentado pelo Coordenador e encaminhado a PROEX em tempo hábil;;
- 8.11. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEX e indicar um(a) professor(a)-substituto(a) para a condução das atividades do projeto e/ou programa, e orientação do(a) bolsista;
- 8.12. O não encaminhamento do relatório de atividades do(a) bolsista no prazo estipulado pela PROEX implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;
- 8.13. Encaminhar à PROEX, no prazo estabelecido, o relatório parcial/final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios constantes do sítio [www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex).

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O(A) bolsista deverá registrar a frequência mensal, homologada pelo coordenador, até o segundo (2º) dia do mês subsequente, sob pena de não receber o pagamento da bolsa;
- 9.2. O(A) bolsista que não cumprir e o coordenador que não fizer cumprir as atividades previstas no plano de atividades estarão sujeitos a não concorrer às chamadas dos anos subsequentes;

## 10. SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DO(A) BOLSISTA

- 10.1. A substituição do(a) bolsista poderá ser realizada a qualquer momento, obedecido ao resultado do processo seletivo e ao disposto no item 8.10;
- 10.2. O(A) bolsista que desistir da bolsa deverá assinar termo de desistência disponível no site da PROEX ([www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex)) e encaminhar, via protocolo, para a PROEX;
- 10.3. São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:
- a) Não estar regularmente matriculado;
  - b) Estar sob a condição de "Matrícula institucional";
  - c) Ter realizado o Trancamento total do curso;



- d) Concluir o curso tendo como data limite para permanência a data da colação de grau;
- e) Acumular duas ou mais reprovações durante o período da bolsa;
- f) Acumular duas frequências (subsequentes ou não) não validadas;
- g) Vinculação com mais de um Programa de Bolsa, mesmo sob a condição de voluntário.

10.4. Se o(a) bolsista receber a bolsa em quaisquer das situações previstas no item anterior (10.3), os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos.

## 11. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS*
Lançamento da Chamada Pública	05/01/2016
Recebimento das propostas	06/01 a 24/01/2016
Período para avaliação das propostas pela PROEX	25/01 a 15/02/2016
Divulgação do resultado final da distribuição de bolsas	15/02/2016
Prazo para interposição de recursos	16/02/2016
Resultado final após os recursos	17/02/2016
Período para seleção dos(as) bolsistas pelos coordenadores	18/02 a 19/02/2016
Entrega de toda documentação dos(as) bolsistas selecionados	22/02 a 26/02/2016
Início da vigência da bolsa	01/03/2016

\* Os prazos encerram-se sempre às 23 horas e 59 minutos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer alteração nessa chamada pública só poderá ser feita por meio de outra chamada;

12.2. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEX [www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex)

12.3. A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX



12.4. Todos os formulários para o processo de indicação dos candidatos estarão disponibilizados na página da UECE/PROEX [www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex)

12.5. Os(As) bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UECE.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Pró-reitora de Extensão.

  
Dr. José Jackson Coelho Sampaio  
Presidente da Fundação Universidade  
Estadual do Ceará - FUNECE